

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3400

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
SALESIO JUNG	***.450.***_**	HUNGHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	01.488.160/0001-94	1071925559
PAULION SOARES FERNANDES	***.317.***_**	PET NORTE COMERCIO LTDA	15.354.575/0001-80	1072018332
RICART EMANUEL DA SILVA SANTOS	***.869.***_**	RIC ART'S COMUNICACAO VISUAL LTDA.	10.267.692/0001-92	1053524748
EVANDRO MOREIRA ARAGAO	***.214.***_**	FORNECEDORA TRABALHO TEMPORARIO LTDA	02.985.615/0001-40	1071999290
MERCIA PEREIRA DOS SANTOS	***.931.***_**	SKF COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	08.311.055/0001-24	1053464662
GILVANE MACHADO DE OLIVEIRA	***.662.***_**	VAI & VEM CONSTRUCOES LTDA	07.322.858/0001-11	1071904820
JOELSON PEREIRA DA SILVA	***.041.***_**	CASATORRE ENGENHARIA LTDA	14.692.108/0001-05	1053515448
MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	***.269.***_**	VAI & VEM CONSTRUCOES LTDA	07.322.858/0001-11	1071615016
JONAS COTTA	***.622.***_**	CONSTRUTORA SANTA FE LTDA	09.308.087/0001-33	1071684637
WANDEIR DA SILVA	***.452.***_**	RAYENE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	03.248.776/0001-13	1071948620
ARI DA SILVA PEREIRA	***.419.***_**	RAYENE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	03.248.776/0001-13	1072010684
BRUNO VIANA FERREIRA	***.639.***_**	V & F COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	05.384.699/0001-54	1053529192
SAUL JOSE PEREIRA	***.704.***_**	HS ENGENHARIA DE PROJETOS DE INSTALACOES S/S	63.199.921/0001-45	1053469488
MARIA DE FATIMA SOUZA RIBEIRO	***.299.***_**	GRAFICA E EDITORA RIBEIRO DE MURIAE LTDA	08.623.578/0001-06	1071966686
FELIX MATOS LOIOLA	***.378.***_**	PASTELARIA CENTRAL DO ACRE LTDA	42.268.730/0001-18	1071689698
MURILO RODRIGUES DE MELO	***.245.***_**	VALBRAS VALVULAS REPRESENT E EQUIPAMEN INDUSTRIAIS LTDA	11.514.064/0001-27	1071703996
FLAVIO RUGERO RIBEIRO	***.372.***_**	RUGERO CONFECÇOES LTDA	35.834.140/0001-40	1071706138
EVERSON CABRAL DA SILVA	***.808.***_**	CONSTRUPEDRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	29.048.983/0001-18	1071718258
MAYKON PILOM	***.152.***_**	NOITE E DIA TRANSPORTES LTDA	22.220.176/0001-91	1071742967
EDINALDO DA SILVA REIS	***.945.***_**	BOLA VERDE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	05.367.698/0001-00	1071744553

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOSE ELIAS KRUBNIK	***.395.***-**	J E K REPRESENTACOES LTDA	01.390.133/0001-84	1071759455
OSVALDINO OLIVEIRA DA SILVA	***.543.***-**	PANORAMA CONSTRUCOES, REFORMAS E INSTALACOES LTDA	13.962.901/0001-06	1071928773
JOAO ERMINO DA SILVA	***.105.***-**	POINT DEZ LANCHES BEBIDAS LTDA	00.785.955/0001-00	1072034405
LUIZ CARLOS ALEIXO DE ARAUJO	***.023.***-**	CENTRO AUTOMOTIVO SERNATO LTDA	01.940.161/0001-28	1053490258
RENATO ARNAUT STUCKER	***.199.***-**	ACQUA MAGIC LTDA	24.816.301/0001-56	1072050183
TAILA CARINA DA SILVA	***.049.***-**	NOVA AMOREIRA MERCADO LTDA	33.100.442/0001-69	1071671571
MARILENE OLIVEIRA CAETANO SILVA	***.912.***-**	FILIJESSICA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	03.019.960/0001-91	1053508139